



CARTÓRIO
CÍVEL E
ANEXOS

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

FORO REGIONAL DE PINHAIS - VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ

Rua Vinte e Jois de Abril, n.º 199, Estância Pinhais, Pinhais/PR, Cep 83.323-040.



MANDADO DE PENHORA

O Doutor Irineu Stein Júnior, Juiz de Direito,
da Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba, Foro Regional de Pinhais, Estado
do Paraná, na forma lei, etc...

PROTOCOLO N° 973/08

AUTOS: **1.899/2006**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PINHAIS.

EXECUTADO (A): LEONI MARIA DA LUZ

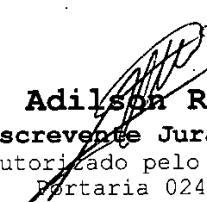
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 16.207,43 (em 05/08/2008).

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Avenida Maringá, nº 654, Emiliano Perneta, Pinhais
Paraná.

MANDA, o Sr. Oficial de Justiça “Ad-Hoc” destinado ao
Cartório, **Sr. Edson Luis Ulrich**, que, em cumprimento do
presente mandado, devidamente assinado, expedido nos
autos acima mencionado, proceder a **PENHORA** sobre o
bem a seguir transrito: **“Lote de terreno nº 01 (um), da quadra 41
(quarenta e um), da Planta “JARDIM PEDRO DEMETERCO”, objeto da matrícula nº 07543”**.
Efetivada a penhora, **INTIME-SE**, a parte executada de que
à partir da intimação da mesma, fluíra o prazo de **30**
(trinta) dias, para querendo, opor **EMBARGOS À
EXECUÇÃO**. Tudo de conformidade com as cópias que
seguem em anexo.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos
28 de maio de 2009. Eu, Adilson Rocha (Escrevente
Juramentado), o digitei e o subscrevi, conforme Portaria nº
024/2006.


Adilson Rocha
Escrevente Juramentado
Autorizado pelo MM. Juiz
Portaria 024/2006